

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.133, de 17 de agosto de 1.995.

"Dispõe sobre o atendimento preferencial de idosos, deficientes e gestantes em estabelecimentos que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais e as repartições públicas municipais do Município de Ferraz de Vasconcelos, darão atendimento preferencial e prioritário aos idosos, pessoas portadoras de deficiência física e gestantes.

§ 1º - A prioridade de atendimento, estabelecida no "caput", deste artigo, compreende a não sujeição à filas comuns, além da adoção de medidas julgadas necessárias que facilitem e agilizem o atendimento.

§ 2º - Para todos efeitos desta Lei, idosos são pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais e as repartições públicas municipais, deverão manter afixadas em locais visíveis no interior de suas dependências, placas contendo os seguintes dizeres:

**"ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS E GESTANTES
LEI MUNICIPAL Nº 2.133/95".**

Artigo 3º - O não cumprimento dos dispositivos contidos nesta Lei, sujeitará o infrator as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de cinco (5) Unidades Fiscais do Município de Ferraz de Vasconcelos, e em caso de reincidência, multa em valor dobrado.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

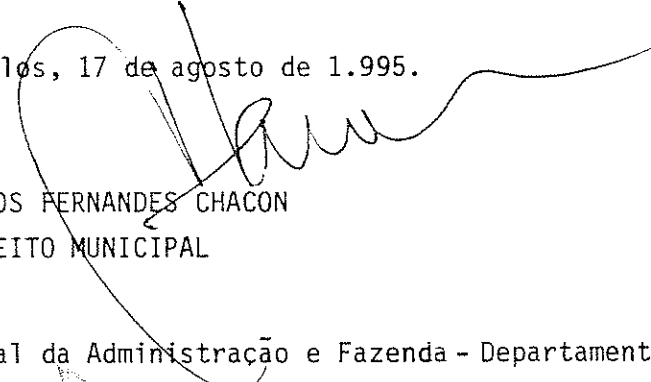
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.133/95 - fls.02.

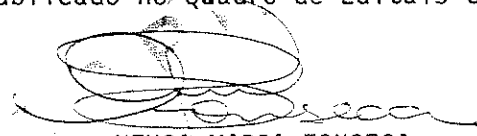
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de agosto de 1.995.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*